



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2024:**

LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 11.311.013,40 (onze milhões, trezentos e onze mil, treze reais e quarenta centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0013

Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.600.7000.0051 – SIA – Produção Ambulatorial - Federal

Referência de Dotação: 558

Valor: R\$ 1.376.160,00

Fonte de Recursos: 1.600.7000.0052 – SIH – Produção Hospitalar - Federal

Referência de Dotação: 559

Valor: R\$ 4.179.706,80

Fonte de Recursos: 1.621.7000.0012 – SIH – Produção Hospitalar - Estadual

Referência de Dotação: 560

Valor: R\$ 5.755.146,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2024 por conta dos recursos do SIA – Produção Ambulatorial - Federal na importância de R\$ 1.376.160,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais), do SIH – Produção Hospitalar – Federal na importância de R\$ 4.179.706,80 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), do SIH – Produção Hospitalar – Estadual na importância de R\$ 5.755.146,60 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis mil e sessenta centavos), totalizando a importância de R\$ 11.311.013,40 (onze milhões, trezentos e onze mil, treze reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2024.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 20/2024 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 21 de maio de 2024.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente

EVERLY MAIS PAULO

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro